



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

RELATÓRIO DA COMISSÃO DIREITOS HUMANOS, DO IDOSO, DE COMBATE À FOME E À POBREZA

Relatora: Vereadora Virginia Maria de Queiroz

ANÁLISE

Trata-se de denúncia apresentada pelo Ver. Cor Jesus através do Ofício nº. 77/2021 de 24 de maio de 2021, solicitando que esta Comissão fizesse uma visita à Senhora Eva Emerenciana de Santana, para averiguar denúncias de moradores que essa Senhora estaria vivendo em condições sub-humanas,

FUNDAMENTAÇÃO

Foi acordado na Reunião da Comissão que a Vereadora Virgínia iria fazer a visita à senhora Eva. Verificando que a mesma estava hospitalizada a Vereadora procurou a Assistente Social, Senhora Francilane Nunes Araújo Melo e a Agente Comunitário de Saúde da UBS Pontilhão, Senhorita Leidiane Stefane de Paula, responsável pelo atendimento domiciliar à Senhora Eva, no dia 26 de maio. Ambas relataram que a senhora Eva é uma idosa que tem hábitos peculiares, sendo muito reservada, porém nunca perceberam condições de vulnerabilidade.

No dia 9 de junho, após a senhora ter recebido alta hospitalar a Vereadora Virgínia compareceu a residência da senhora Eva, que relatou sua indignação com a denúncia, pois embora viva de forma modesta seu filho faz o possível para atender suas necessidades.

Em conversa com a família, percebeu-se a necessidade de uma cadeira de rodas e fraldas geriátricas, devido a sua atual condição de acamada. Foi orientado que a família procurasse a Assistência Social do setor de Saúde, para que sejam providenciados esses itens que agora se fazem essenciais a sua qualidade de vida.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

CONCLUSÃO

Diante do exposto conclui-se que a denúncia não procede, pois apesar de viver de forma modesta não caracteriza condição sub-humana, tendo ela sua aposentadoria além de contar com o apoio da família, como foi relatado por ela mesma.

É o Relatório.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 17 de junho de 2021.

ÉDER DAMASCENO SILVA

- Presidente -

VIRGÍNIA MARIA DE QUEIROZ

-Secretária-

PEDRO MARCONI DE SOUSA RODRIGUES

- Membro -